



OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PE - GESTÃO MUNICIPAL

Ofício nº 098/2020 – GAB/CGM/GCRON

Assunto: Prestação de Contas Anual

Recife, 27 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Sr. Dirceu Rodolfo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Em cumprimento as determinações constantes no Anexo III da Resolução TC n.º 67/2019, por meio do Sistema de Processo Eletrônico de Prestação de Contas - E- TCEPE, apresento a Prestação de Contas da Controladoria-Geral do Município do Recife – CGM, relativa ao Exercício 2019.

Vale destacar que maiores informações podem ser obtidas através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas, através do telefone (81) 3355-9011.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			9.979.389,59	9.979.389,59
TOTAL	0,00	0,00	9.979.389,59	9.979.389,59

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 10:56:07

rev:12552

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1097a54d-e180-4490-9ed8-7e16ccf22668



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 11/02/2020 10:56:14

rev:12502



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://efcpe.recife.pe.gov.br/portal/validarDocumento?codigoDocumento:1097a54d-e180-4490-9ed8-7e16c0f22668>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2019

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2019 - 11/02/2020 10:56:15

rev:1262



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA CONCEICAO DE SAUS MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://recife.trasp.gov.br/portal/validarDocumento?numero=1097a54d-e180-4490-9cd8-7e16ccf22668>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1097a54d-e180-4490-9ed8-7e16ccf22668

UNIDADE GESTORA 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária e outros recursos está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOIRO	R\$ 9.829.529,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R\$ 22.159,79

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.979.389,59
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(R\$ 9.979.389,59)

No Balanço Orçamentário, não houve movimentações intraorçamentárias.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS, ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1097a54d-e180-4490-9ed8-7e16ccf22668

Superavit Financeiro utilizado na abertura de Créditos Adicionais, conforme detalhamento abaixo:

DESPESAS	DOT INICIAL (e)	DOT ATUALIZADA (f)	EMPENHADO (g)	LIQUIDADO (h)	PAGO (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						-
DESPESAS DE CAPITAL	-	78.697,98	78.697,98	78.697,98	78.697,98	-
INVESTIMENTOS	-	78.697,98	78.697,98	78.697,98	78.697,98	-
INVERSÕES FINANCEIRAS						-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						-
TOTAL	-	78.697,98	78.697,98	78.697,98	78.697,98	-

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador do Município

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DO RECIFE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.979.389,59	R\$ 7.833.238,97
ORDINÁRIA	R\$ 9.749.984,28	R\$ 7.587.553,07
VINCULADA	R\$ 229.405,31	R\$ 245.685,90
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 229.405,31	R\$ 245.685,90
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 388.041,01	R\$ 459.901,76
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 388.041,01	R\$ 459.901,76
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 723,44	R\$ 723,44
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 723,44	R\$ 723,44
TOTAL GERAL	R\$ 10.368.154,04	R\$ 8.293.864,17

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 08/03/2020 11:29:56

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://www.recife.pe.br/portal-cgmp>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9269f710-49ce-4254-9c6d-95b49ce6cb5e

UNIDADE GESTORA 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2020.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9269710-49ce-4254-9c6d-95b49ce6cb5e

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 9.829.529,80** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora. Já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R\$ 22.159,79** são referentes aos descontos sobre os empenhos.
- Nos Recebimentos Extra orçamentários, destacamos a Inscrição dos Restos a Pagar Processados no montante de **R\$ 127.700,00**.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 388.041,01** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 9.749.984,28** destinado ao pagamento de despesas da Unidade Gestora, destaca-se o montante de **R\$ 9.486.154,54** que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 388.041,01** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2019, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador do Município

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	12.722,68	16.788,61
Caixa e Equivalente de Caixa		723,44	723,44
Créditos a Curto Prazo		2.704,14	1.234,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		9.295,10	14.829,23
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	443.800,69	295.670,63
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		443.800,69	295.670,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		456.523,37	312.459,24

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:52:52

Acesso em: <https://eicce.ictp.gov.br/eicce/cadastros/signos>



PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	127.700,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		127.700,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	328.823,37	312.457,24
Patrimônio Social e Capital Social		238.026,35	238.026,35
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		90.797,02	74.430,89
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		456.523,37	312.457,24

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 31/03/2020 08:52:53

Documento Assinado Digitalmente por: JACILMA GONCALVES MORAES ANDREI JOSE PEREIRA NEVES
Assinado em: 31/03/2020 08:52:53
Verificar em: https://etce.ice.br.gov.br/epa/adm/assinatura/assinatura.do



PREFEITURA DO RECIFE

24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2019 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	I	456.523,37	312.457,24
Ativo Financeiro		723,44	723,44
Ativo Permanente		455.799,93	311.733,80
PASSIVO	II	127.700,00	0,00
Passivo Financeiro		127.700,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	III	328.823,37	312.457,24

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 14:29:09

Documento Assinado Digitalmente por VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Assinado em: https://etce.ice.gov.br/validar/2a327758-c186-43c4-8e43-f688710ee82



24.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2019D

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 30/03/2020 16:22:03

[illegible]



Exercício: 2019

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	723,44
106	Operações de Crédito - SWAP Educação	(126.976,56)	-
Total das Fontes de Recursos		(126.976,56)	723,44

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 01/04/2020 10:07:08



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/eppl/validaDoc.seam> Código do documento: 2a327758-c186-43c4-8e43-f688710ee82

UNIDADE GESTORA 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções do MCASP 8ª edição e da IPC 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 723,44 corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Créditos a Curto Prazo

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 2.704,14 que corresponde em sua totalidade ao valor da conta Adiantamentos Concedidos.

c) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 9.295,10 corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

d) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 673.431,16
- (-) Depreciação.....(R\$ 229.630,47)
- Total..... R\$ 443.800,69

Na classe 2 – Passivo, o item de destaque é:

a) Fornecedores

O valor desse subgrupo, em 31/12/2019 é de R\$ 127.700,00 representa em sua totalidade inscrição de Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 90.797,02 de superávit é composto pelo superávit do Exercício de 2019 no valor de R\$ 16.366,13 e pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em R\$ 74.430,89.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



- **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes:** os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2019 ficou na ordem de R\$ 328.823,37.
- **Quadro das Contas de Compensação:** elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não houve movimento.
- **Quadro do Superávit / Déficit Financeiro:** é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso, registrados na conta 8.2.1.1.1.01.00 no valor total de - R\$ 126.976,56.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=2a327758-c186-43c4-8c43-1f88710ee288>

Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Concluída
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesso em: https://elcivico.gov.br/ep/validaDoc.sea?IdDoc=2537758-c186-43c4-8c9-1f8710ee8888

Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Em andamento
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Concluída
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES WARINS, ANDRE JOSE HENRIKXANUNES
 Aceite em: https://eccc.ice.p.br/validador/validarDoc/seam?codigo_documento=2a32788-c18643c4-83d3-3-18887101

	competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesso em: https://tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=2027758-c186-4-8c4-688710ee8

Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Financeiro	Balanço Financeiro adequado à nova estrutura – IPC 06	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador do Município

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS, ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etde.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a327758-c186-43c4-8e43-f688710ee82



PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	9.851.689,59	7.835.156,27
Transferências Intragovernamentais		9.851.689,59	7.835.156,27
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.748,95	4.373,08
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.748,95	4.373,08
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		9.854.438,54	7.839.529,35

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE JOSÉ DE LIMA NEVES
Assinado em: 2019/06/20 14:38:51
Assinado em: https://eicce.rr.pe.gov.br/pegovbr/validador/validador.jspx



PREFEITURA DO RECIFE

2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2019

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2019	EXERCÍCIO ANTERIOR 2018
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	39,45	6,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		39,45	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		9.838.072,41	7.620.774,15
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		16.366,13	218.755,24

FONTE: SOFIN / Dezembro 2019 - 03/03/2020 16:35:43

Documento Assinado Digitalmente em 03/03/2020 16:35:43
Assinado por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
CPF: 01246745-ecf7-499f-8eaf-f319a8ce43b0



UNIDADE GESTORA 24.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, prevista no artigo 104 da Lei 4.320/1964, evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

4 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I - Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II - Contribuições

Sem movimento.

NOTA III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV - Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V - Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 9.851.689,59 (nove milhões oitocentos cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6f24b745-ecf7-499f-8eaf-f319a8ce43b0

NOTA VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Ganhos com Incorporação de Ativos R\$ 2.748,95 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

NOTA VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

3 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII - Pessoal e Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de R\$ 9.486.154,54 (nove milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

- Contratação por tempo determinado - R\$ 6.043,26
- Vencimentos e vantagens fixas - R\$ 8.599.017,44
- Despesas variáveis - R\$ 874.289,14
- Despesas de exercícios anteriores - R\$ 6.804,70

NOTA IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Sem movimento.

NOTA X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Do montante de R\$ 345.215,80, R\$ 248.938,42 corresponde a 72,11% de serviços.

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Transferências Intragovernamentais R\$ 1.508,44.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Perdas Involuntárias de R\$ 154,18.

NOTA XIV - Tributárias

Impostos, taxas e contribuições de melhoria – R\$ 5.000,00.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas – R\$ 39,45.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2019



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 16.366,13. Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Controlador do Município

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2019
SECRETARIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
DEPÓSITOS	-	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR	-	127.700,00	-	-	127.700,00
Processados	-	127.700,00	-	-	127.700,00
RPNP - Em Liquidação		-	-	-	-
TOTAIS	-	127.700,00	-	-	127.700,00





Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d03cc6b-485f-48e9-ac3d-d7e0c0bd2b84

|



PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍP	10.499.508,77		10.499.508,77	9.979.389,59	520.119,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.502.981,70		9.502.981,70	9.486.154,54	16.827,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	266.450,09		266.450,09	264.722,07	1.728,02
INVESTIMENTOS	730.076,98		730.076,98	228.512,98	501.564,00
T O T A L G E R A L	10.499.508,77		10.499.508,77	9.979.389,59	520.119,18

Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0be5261b-9039-4a5e-9ca9-644a454e0740



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
24.00 -	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4 -	ADMINISTRAÇÃO	
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122 -	GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
103 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122 -	GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
303 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	78.697,98
TOTAL:2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	78.697,98
124 -	CONTROLE INTERNO	
2160 -	GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	9.499.731,34
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	9.499.731,34
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161 -	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100 -	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	250.252,94
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161 -	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	133.924,00
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161 -	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
111 -	RECURSOS DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - DREM-EC93/2016	16.783,33
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	400.960,27
TOTAL DO ORGÃO :		9.979.389,59



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 10, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não teve nenhuma Auditoria realizada pelo Controle Interno do órgão no exercício de 2019.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 17974257-1f10-4976-a213-2a64b9c14576



DECLARAÇÃO NEGATIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 11, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não teve nenhuma Auditoria realizada pelo Controle Interno do órgão no exercício de 2019, e, portanto, não tem como informar as medidas tomadas para saneamento das irregularidades.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e9b555c-ed07-4336-b46f-e0e21fa77d4d



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 12, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 54dbbc37-4e35-4060-a856-39a1e4edf609



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://tce.rn.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d44ada7c-9d54-445f-82da-16abd898ece8

Conciliação Bancária: 24.02

Mês Dezembro 2019

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107.383

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			X
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			0,00

Recife, 21 de janeiro de 2020.

Theodoro Antonio
RESPONSÁVEL



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2020

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.383-4	Titular: PCR - CGM				
29/11/2019		Saldo anterior					0,00 C
03/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006025	13138	4.912,54 ✓		
03/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912030009762	14138		4.912,54 ✓	
03/12/2019		Movimento do dia			4.912,54	4.912,54	
		Saldo					0,00 C
04/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006122	13138	6.416,29 ✓		
04/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912040011722	14138		6.416,29 ✓	
04/12/2019		Movimento do dia			6.416,29	6.416,29	
		Saldo					0,00 C
11/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006385	13138	5.599,33 ✓		
11/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912110010156	14138		5.599,33 ✓	
11/12/2019		Movimento do dia			5.599,33	5.599,33	
		Saldo					0,00 C
12/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006471	13138	787,27 ✓		
12/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912120016374	14138		787,27 ✓	
12/12/2019		Movimento do dia			787,27	787,27	
		Saldo					0,00 C
19/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006903	13138	204,05 ✓		
19/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912190155565	14138		204,05 ✓	
19/12/2019		Movimento do dia			204,05	204,05	
		Saldo					0,00 C
23/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000006968	13138	39.938,34 ✓		
23/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912230030817	14138		39.938,34 ✓	
23/12/2019		Movimento do dia			39.938,34	39.938,34	
		Saldo					0,00 C
27/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000007106	13138	11.949,51 ✓		
27/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912270029470	14138		11.949,51 ✓	
27/12/2019		Movimento do dia			11.949,51	11.949,51	
		Saldo					0,00 C
30/12/2019		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000007184	13138	7.380,74 ✓		
30/12/2019		0632 - ORDEM BANCARIA	00201912300067096	14138		7.380,74 ✓	
30/12/2019		Movimento do dia			7.380,74	7.380,74	
		Saldo					0,00 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2019		Saldo					0,00 C

Documento assinado digitalmente por: JERGINIA GONCALVES MARTINS, ANDRE JOSE FERREIRA JUNES
 Acesso em: 02/01/2020
 https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=44ada7c-20154-445f-82da-00a0d898cece8



CONTA ÚNICA TESOUREIRO

Documento Arquivado Digitalmente por: JESSE LIMA DE SOUZA JUNIOR, 03/01/2020, 14:08:00. Assinado digitalmente por: JESSE LIMA DE SOUZA JUNIOR, 03/01/2020, 14:08:00. Documento assinado digitalmente por: JESSE LIMA DE SOUZA JUNIOR, 03/01/2020, 14:08:00.

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Banco 001 3234 00107383		SALDO ANTERIOR		
03/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	61,55	-
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	1.066,19	-1.127,74
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	3.784,80	-4.912,54
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	4.912,54	0,00	-
04/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	6.416,29	-6.416,29
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	6.416,29	0,00	-
11/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	5.599,33	-5.599,33
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	5.599,33	0,00	-
12/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	787,27	-787,27
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	787,27	0,00	-
19/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	204,05	-204,05
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	204,05	0,00	-
20/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	281,76	-281,76
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	355,00	-636,76
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	500,00	-1.136,76
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	1.261,00	-2.397,76
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	1.282,11	-3.679,87
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	1.434,00	-5.113,87
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	1.774,04	-6.887,91
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	1.818,12	-8.706,03
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	3.757,56	-12.463,59
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	3.846,35	-16.309,94
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 3	0,00	4.560,00	-20.869,94
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	9.534,20	-30.404,14
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	9.534,20	-39.938,34
23/12/2019	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	39.938,34	0,00	0,00
27/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	11.949,51	-11.949,51
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	11.949,51	0,00	0,00
30/12/2019	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	526,74	-526,74
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 2	0,00	630,00	-1.156,74
	PELO DEBITO REF. A RE-OBN CONF. NE * E DOC. * 1	0,00	6.224,00	-7.380,74
	VALOR REF. ORDEM PROVISAO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	7.380,74	0,00	0,00
		77.188,07	77.188,07	0,00
TOTAL: CONTA ÚNICA TESOUREIRO		77.188,07	77.188,07	0,00
TOTAL GERAL:		77.188,07	77.188,07	0,00



24.01



PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 24.01- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R\$)
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
001	3234-4	107.383-4	0,00



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 15, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2019, não realizou licitações, dispensas e inexigibilidades.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c7fe092b-3f5d-4e3b-a7e1-e0d433425256

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Controladoria Geral do Município do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
24011/2019	ADM	03/2019		27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	11/04/2019 a 10/04/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.132,00	Em Execução/Regular
240106/2019	ADM	001/2019		07.005.206/0001-53	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULO EIRELI	01/06/2019 a 31/05/2020	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.573,00	Em Execução/Regular
240103/2019	ADM	240103/2019		03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA	01/06/2019 a 31/05/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	4.236,74	Em Execução/Regular
240102/2019	ADM	240102/2019		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	10/01/2019 a 09/01/2021	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 11.486,85	Em Execução/Regular
24010108/2019	ADM	24010108/2019		02.421.421/0001-11	TIM S/A	24/10/2019 a 23/10/2020	2.046/Serviços de Telefonia	R\$ 140.220,00	Em Execução/Regular
240108/2018	ADM	002/2019		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	02/01/2019 a 01/01/2021	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 23.522,25	Em Execução/Regular
240104/2018	ADM	09/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2020	2.099/Serviço	R\$ 18.936,48	Em Execução/Regular
240103/2018	ADM	10/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	01/11/2018 a 31/10/2020	2.099/Serviço	R\$ 37.327,92	Em Execução/Regular
240102/2018	ADM	8/2018		05.423.963/0001-11	OI MÓVEL S.A	16/05/2018 a 15/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 48.000,00	Em Execução/Regular
240101/2018	ADM	09/2018		40.904.492/0001-64	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	02/05/2018 a 01/05/2020	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 7.920,00	Em Execução/Regular
240101/2017	ADM	1/2017		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/04/2017 a 31/03/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 10.376,10	Em Execução/Regular
258/2015	ADM	10/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	03/11/2015 a 02/08/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 13.870,00	Em Execução/Regular
239/2015	ADM	8/2015		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA	01/09/2016 a 31/08/2020	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 12.000,00	Em Execução/Regular
22/2015	ADM	5/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	11/02/2015 a 10/02/2020	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 45.784,69	Em Execução/Regular





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA REAL
MIX COMÉRCIO E VAREJISTA
LTDA. - EPP.**

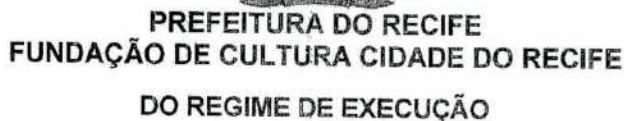
A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 – SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.446.627/0001-70, com sede à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista – PE, CEP 53.441-450, representada neste ato pelo **Sr. Josenilson Nunes Delfino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.159.495 – SSP/PE, CPF/MF nº. 513.921.604-30, residente e domiciliado à Rua Noventa e Cinco, nº. 220D, Maranguape I, Paulista – PE, CEP 53.441-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB Nº 746.189**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento:

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

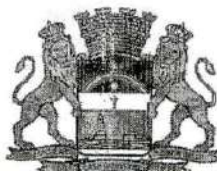
CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - III - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;
 - V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
 - VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;
 - VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;
 - VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- CLÁUSULA QUINTA** - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

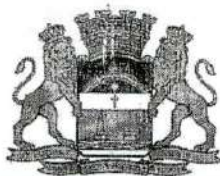
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2019 – ÁGUA MINERAL – LOTE 01 REALIZAR COMÉRCIO E MANEJO DE ESTOQUE



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

- I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;
- II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;
- III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;
- IV – comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;
- V – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;
- VI – prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- VIII – responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- IX – arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;
- XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- XII – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- XIII – não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

XIV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

Parágrafo Único - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

GG LIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

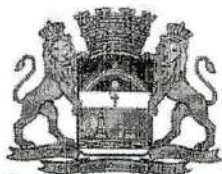
PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Contratante:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) não restarem licitantes registrados;

c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CONTABILIDADE GERAL
FL. 07

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eaf601615317

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "I" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Contratante, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.





PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme mencionado no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADE	ENDEREÇO
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 - Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, S/N, Pina
Museu Murillo La Grega	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº440, Encruzilhada
Teatro Luiz Mendonça	Avenida Boa Viagem, S/N, Boa Viagem
Teatro de Santa Isabel	Praça da Republica, nº 06, Santo Antônio
Teatro Apolo Hermilo	Rua do Apolo, nº 121, Bairro do Recife
Refinaria Nascodouro de Peixinho	Avenida Jardim Brasília, S/N, Peixinhos
Sítio Trindade	Rua Estrada do Arraial, nº3256, Casa Amarela
Museu da Cidade do Recife	Praça Cinco Pontas, S/N, São José
Museu de Arte Moderna Aluizio Magalhães	Rua da União, nº 88, Boa Vista

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 - DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/cp/validadoc>; scan Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa016f53f7

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 009/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPL/FCCR - BB N° 746.189**, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 26 de dezembro de 2018.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 6201.13.392.1.211.2.579, 6201.13.392.1.211.2.723 e 6201.13.392.1.211.2.2.304. - Fonte - 100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

(quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSE NILSON NUNES DELFINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, CELEBRADA ENTRE
A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA REAL MIX
COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.446.627/0001-70.

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dmpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde. Tipo: Indaiá, Prata do Vale, Santa Clara ou similar com as mesmas composições e padrões indicados. Os vasilhames são de propriedade da contratante, e os vazios serão substituídos por outros cheios, fornecidos pela contratada.	1724	Garrafão	7.000	R\$ 3,71	R\$ 25.970,00

Valor Global da Proposta: R\$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

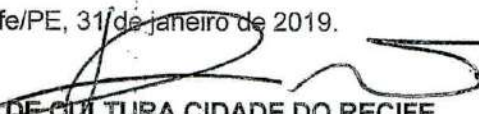
4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 002/2019.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 31/de janeiro de 2019.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**REAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP
JOSENILSON NUNES DELFINO
CONTRATADA**



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eaf4016f5317





Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0005.2019				SEQUENCIAL	5					
DATA/HORA DA SCC	03/05/2019 10:59:48				ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL 19,5 A 20 LITROS				TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 9/2018					
GERA CONTRATO	NÃO				SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP					
SCC'S AGRUPADAS											
OBSERVAÇÃO											
JUSTIFICATIVA											
BLOQUEIOS											
2019.24.01.5.0029											
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL											
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS.	1724	UN	320,0000		INEXISTENTE	3,7100	1.187,2000	00.446.627/0001-70 REAL MIX COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP	PRATA DO VALE	20 LITROS
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL						1.187,2000					
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC											
SITUAÇÃO		DATA/HORA		RESPONSÁVEL			TELEFONE		EMAIL		
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP		03/05/2019 10:59:48		ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA			9492/8457		ana.couto@recife.pe.gov.br		

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://eccc-cc-pe.gov.br/cp/vvalidadoc.aspx?CodigoDoDocumento=a2711f8f-c342-4183-9ad5-cafa016f53f7>



**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**

ATA CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 003/2019

Processo Licitatório nº 005 /2019

Pregão Eletrônico nº 005 /2019 - CPLCC

Interessados: Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife,

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do tesouro municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389 SSP/PE, e do outro lado, a Empresa V.T.A.MACHADO DE ARRUDA EIRELI LTDA – EPP - CNPJ 16.667.433/0001-35, com sede na Av. Governador Osman Loureiro, nº 3506 - Edif. Premium Office - Sala 334 - Mangabeiras - Maceió/AL, CEP 57.037-630, neste ato representada por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA/administradora, CPF/MF sob o nº 663.114.204-06 com fulcro no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente aos lotes/itens discriminados no Anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, em 02 (dois) lotes, para aquisição de CAFÉ, para atender às demandas da Sede Administrativa da Prefeitura do Recife e órgãos participantes, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da CI nº 131/2019-GEAFU/SADGP.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01: (COTA PRINCIPAL = 75%)

Lote	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
01	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEE ARABICA, ADMITE-SE MISTURA DE COFFEE ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	57.940	R\$ 4,78	R\$ 276.953,20

Manoel

S

1





**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SADGP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD**

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eafa016f5317

LOTE 02: (COTA RESERVADA = 25%)

Lotes	Item	Descrição do item	Marca	Código CADUM	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit.	Preço Total
02	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL 6 (SEIS) NA ESCALA DE AVALIAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO SAA 030, DE 22/06/2007, ADOTADA PELA ABIC, SABOR PREDOMINANTE DE COFFEA ARABICA, ADMITE-SE MISTURA DE COFFEA ROBUSTA (CONILLON) EM ATÉ 15%. O PRODUTO PRECISA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO, 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	São Braz Premium	37.563	UND	19.000	R\$ 4,78	R\$ 90.820,00
CONTATO:		(82) 3357-2076 / (82) 3421-2733 / VANESSATAMA@HOTMAIL.COM						

2. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

3. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2019.

RODRIGO CHAGAS DE SÁ
Secretário Executivo de Administração

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA
V.T.A. Machado de Arruda - EIRELI LTDA - EPP





Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0012.2019	SEQUENCIAL	12
DATA/HORA DA SCC	13/12/2019 16:44:59	ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CAFÉ	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: PARTICIPANTE PROCESSO: 5/2019
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP
SCC'S AGRUPADAS			
OBSERVAÇÃO			
JUSTIFICATIVA	ATENDER AS NECESSIDADES DA CGM		

BLOQUEIOS

2019.24.01.5.0064

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G	37563	UN	300,0000		INEXISTENTE	4,7800	1.434,0000	16.667.433/0001-35 V T A MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP	sao braz	premium

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

1.434,0000

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC

SITUAÇÃO	DATA/HORA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	13/12/2019 16:44:59	ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA	9492/8457	ana.couto@recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://trce.recife.pe.gov.br/cpp/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=a2711f8f-c342-4183-9ad5-cafa01615317>



PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2019 – CEL/GABPE
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2019 – CEL/GABPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Que entre si celebram, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, e do outro, a Empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ nº. 10.942.831/0001-36.

Interessado: Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife

Ao 10º dia do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, na Cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer, **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**, brasileira, casada, arquiteta, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.682.524-01, portadora da cédula de identidade nº. 5.057.121 SDS/PE e a Empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com sede na Rua Fritz Spornau, 1000 – Bairro: Fundos, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200, CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CAMILO** inscrito no CPF nº. 039.334.289-12, portador da cédula de identidade nº. 3.964.332-8 SSP/-SC, brasileiro, solteiro, empresário, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019 – CEL/GABPE, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, **LOTE 01**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através do Ofício nº 1786A/2019-SETUREL, referente aos itens discriminados nesta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de refrigerador, frigobar e micro-ondas para o Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães do município do Recife, para atender às necessidades da SECRETARIA TURISMO, ESPORTES E LAZER de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício 1786A/2019 - SETUREL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

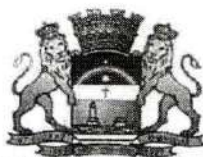
**EDSON
CAMILO:03
933428912**

Assinado de forma
digital por EDSON
CAMILO:03933428912
Dados: 2019.10.18
09:11:04 -03'00'

SETUREL-JUR-P-001-CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SETUREL-F-JUR-007
Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698 www.recife.pe.gov.br



AP



PREFEITURA DO RECIFE

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

FONE: (47) 3232-1221

END.: Rua Fritz Spornau, 1000 – Bairro: Fundos, Blumenau/SC, CEP: 89.055-200

REPRESENTANTE LEGAL: EDSON CAMILO

E-MAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	CADUM	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Refrigerador com capacidade para 275 litros, aproximadamente, modelo vertical, com 1 porta e 6 prateleiras gradeada removíveis, estrutura de base e pés em aço, com sapatas de nivelamento em polipropileno, degelo semiautomático, painel de controle externo, na cor branca, uso doméstico, na volta	Und.	4,00	45671	CONSUL	CRB36AB	R\$ 1.795,00	R\$ 7.180,00
2	Refrigerador com capacidade para 375 litros, modelo vertical, com 2 portas e prateleiras gradeada removíveis, estrutura de base e pés em aço, com sapatas de nivelamento em polipropileno, degelo semiautomático, painel de controle externo, na cor branca, uso doméstico, na voltagem 220 volts.	Und.	3,00	45769	CONSUL	CRM51AB	R\$ 2.855,00	R\$ 8.565,00
3	Refrigerador tipo frigobar; capacidade total: 120 litros; degelo manual; compartimento de latas; gavetão de frutas; prateleiras removíveis; bivolt;	Und.	10,00	11574	CONSUL	CRC121	R\$ 1.141,00	R\$ 11.410,00

SETUREL-JUR-P-001-CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SETUREL-F-JUR-007
Caís do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698 www.recife.pe.gov.br

EDSON
CAMILO:03933
428912

Assinado digitalmente por EDSON CAMILO:03933428912
Dados: 2019.10.18 09:11:23 -03'00'



tr



PREFEITURA DO RECIFE

	largura 482 mm; altura 862 mm; profundidade 519 mm; peso 28.0 kg							
4	Forno microondas, capacidade mínima para 30 litros	Und.	3,00	1984	ELECTROLUX	MEF41	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL:								R\$ 28.730,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 09 de outubro de 2019.

Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal

ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

EDSON

CAMILO:03933428912

Assinado de forma digital por EDSON

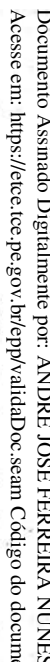
CAMILO:03933428912

Dados: 2019.10.18 09:11:34 -03'00'

EDSON CAMILO

Comercial Vanguardia Eireli





Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de outubro de 2019.

CACILDA MEDEIROS (Coordenação Eleitoral do COMDIR)

GARMEN MARIA CARNEIRO LEÃO (Coordenação Eleitoral do COMDIR)

ACCIOL NETO (Coordenação Eleitoral Colegiada do COMDIR)

RESOLUÇÃO Nº 007 de 2019.

EMENTA: Estabelece o Regulamento Eleitoral para a composição de 01 (uma) vaga de Entidade de Ensino Superior e 01(uma) vaga para Conselho de Classe no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR para o período de 2019/2020.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife tem dentre seus objetivos, nos termos do art. 4º inciso II, "b" da Lei Municipal nº. 17.310/07, realizar as eleições dos Conselheiros a cada 02 (dois) anos.

Art. 2º. Em conformidade com o que estabelece o art. 4º, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Municipal 17.310/07, os representantes das Entidades de Classe e Entidade de Ensino Superior, titulares e suplentes, serão eleitos e assim distribuídos:

a) - 02 (dois) representantes não governamentais eleitos dentre os representantes dos respectivos conselhos profissionais especializados na área do envelhecimento;

d) - 02 (dois) representantes de Entidades de Ensino superior que possuam trabalhos na área do envelhecimento.

Art. 3º. O processo eleitoral, previsto no art. 1º, será realizado através de eleição direta e caso haja somente 01 (um) concorrente, será por aclamação, no dia 21 de novembro de 2019, das 08h às 12h conforme estabelecido em Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Recife.

Art. 4º. Podem participar do processo eleitoral, somente os Conselhos Profissionais e Entidades de Ensino Superior que realizarem as inscrições nos termos estabelecidos no Edital de Convocação, concorrendo a 01 (uma) vaga para Conselhos Profissionais e 01 (uma) vaga para Entidade de Ensino Superior (sendo um titular e um suplente para vaga dos Conselhos Profissionais e um titular e um suplente para a vaga de Entidades de Ensino Superior).

Art. 5º. Deve ser apresentada no ato da inscrição no processo eleitoral a seguinte documentação:

I - Pelos Conselhos Profissionais e Entidades de Ensino Superior

a) Documento Comprobatório de sua existência e para as entidades de ensino superior, também declaração de atividades desenvolvidas com a finalidade para pessoas idosas do Recife.

Art. 6º. A comissão eleitoral, referida no art. 1º, será composta por 03 (três) integrantes, sendo um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo terá a atribuição de coordenar o pleito no dia das eleições. O Ministério Público deverá participar do processo eleitoral.

Art. 7º. Cada Entidade candidata receberá uma cédula devidamente rubricada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e serão ditos no a 02 (dois) votos distintos.

Art. 8º. Parágrafo primeiro: A votação será secreta através da cédula eleitoral, devendo a cédula de votação ser depositada na urna do respectivo conselho de classe e da respectiva entidade de ensino superior, ou caso tenhamos apenas 01 (um) candidato a eleição se dará por aclamação.

Parágrafo segundo: Havendo empate será utilizada o critério de maior tempo de existência do Conselho de Classe e da Entidade de Ensino Superior concorrente.

Art. 9º. Ao final da contagem dos votos será lavrada em livro próprio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, a ata que será assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 10. As entidades da sociedade civil dos representantes eleitos e a Secretarias que têm assento no COMDIR terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da eleição para encaminharem Ofício à Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife para informar o nome do representante, titular e suplente a compor o Conselho.

Art. 11. Uma vez constituída a vaga disponível para o Conselho de Classe e a Entidade de Ensino Superior que faz parte da gestão do COMDIR-Recife, para o biênio 2019/2020 já participará das reuniões do Pleno.

Art. 13. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral durante o pleito.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após ser aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR.

Recife, 15 de outubro de 2019.

Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

Secretária **ANA PAULA VILAÇA**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 021/2019, disponível no site: <http://www.recife.pe.gov.br/portais/proc/021/0219>, OBJETO: Conselho objeto desta Ata Registro de Preços, aquisição de refrigerador, fogão e micro-ondas para o Ginásio de Esportes Gerardo Magalhães no Município do Recife. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 22.362/2007, 27.070/13, 29.549/2014 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 - GELVABPRE. FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDIERA EIRELI, CNPJ nº 10.942.831/0001-38, vencedora do Lote Único com o valor global de R\$ 28.730,00 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

ritu e setecentos e trinta reais, VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2019 - CELGABPE, Processo Licitatório nº 027/2019 - CELGABPE. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilca Lodi, e a COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, representada pelo Sr. Edson Carrara. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 09 de outubro de 2019.

Autorarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores
Presidente **MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2019, firmado em 14 de outubro de 2019.
Convenientes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.973/2004

Objeto: Execução do Projeto Analise estatísticas e automatização de processos do Fundo Previdenciário RECPRIV com o intuito de desenvolver um sistema computacional que possibilite o cadastro de opções de investimento, classificação de risco das alternativas e visualização gráfica de informações estatísticas extratidas das bases de dados analisadas; e implementar um sistema de gestão baseado em medidas de risco e em técnicas de inteligência artificial, o qual será fonte informacional aos gestores de recursos do Fundo Previdenciário

Vigência: 14.10.2019 a 31.12.2020, conforme especificado no Plano de Trabalho

Valor global: R\$ 402.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 6.101.2.094.3.3.90.40 - Fonte 0249

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPM/PD

RESULTADO DA LICITAÇÃO
ERRATA
NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ANO XXVIII Nº 113 PÁGINA 18, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2012

ONDE SE LÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - BR - 776718 - CPLPSD - Objeto Nat.: Compra
Objeto Desc.: Registro de Preço para aquisição de materiais de cama e banho, com 06 (seis) LOTE(S), para atender às necessidades
da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, da Prefeitura do Recife. Empresas
habilitadas e declaradas vencedoras: ULTRA AMX LTDA - ME - CNPJ

Natixis é a líder mundial em soluções de pagamento para empresas. Natixis é a líder mundial em soluções de pagamento para empresas. Natixis é a líder mundial em soluções de pagamento para empresas.

Geral

10/1/78

11

Prot: 11

Cont.

100



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0011.2019	SEQUENCIAL	11								
DATA/HORA DA SCC	10/12/2019 10:28:37	ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, 120 LITROS.	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 27/2019								
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP								
SCC'S AGRUPADAS											
OBSERVAÇÃO											
JUSTIFICATIVA	ATENDER AS NECESSIDADES DA CGM.										
BLOQUEIOS											
2019.24.01.5.0056											
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL											
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR; CAPACIDADE TOTAL: 120 LITROS; DEGELO MANUAL; COMPARTIMENTO DE LATAS; GAVETÃO DE FRUTAS; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; BIVOLT; LARGURA 482 MM; ALTURA 862 MM; PROFUNDIDADE 519 MM; PESO 28.0 KG	11574	UN	8,0000		INEXISTENTE	1.141,0000	9.128,0000	10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	CONSUL	CRB36AB
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL						9.128,0000					
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC											
SITUAÇÃO		DATA/HORA		RESPONSÁVEL			TELEFONE		EMAIL		
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP		10/12/2019 10:28:37		ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA			9492/8457		ana.couto@recife.pe.gov.br		




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS
Ata de Registro de Preços nº 024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
Interessado(s): Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos**, representada por sua ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portadora da cédula de identidade nº 2.855.735 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **VÍNICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP** com sede QI 33 – Bloco A – sala 212 – Ed.Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília/DF, CEP 70.630-190, CNPJ nº 05.207.424/0001-45 neste ato representada por VÍNICIUS CHAVES DOS SANTOS, CPF nº 892.705.766-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no Item 2 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de aparelhos de TV, 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 191/2019- GGAF/SDSJPDH.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP					
CNPJ:		05.207.424/0001-45		FONE/FAX: (61) 3568-9392/3568-6427			
END.:		QI 33 – Bloco A – sala 212 – Ed.Senador Pedro Teixeira – Guará II – Brasília/DF		E-MAIL: vcs.vendas@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL:		VINICIUS CHAVES DOS SANTOS		CPF: 892.705.766-04			
LOTE 01							
Item	Descrição	CADUM	Und	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TV 43" LED, FULL HD, RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 PIXELS, TEMPO DE RESPOSTA 4MS, ENTRADA PARA PC, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A.	45808	UND	AOC 43S5295/78G	38	R\$1.556,00	R\$59.128,00





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

LOTE 02							
Item	Descrição	CADUM	Und	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TV 43" LED, FULL HD, RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 PIXELS, TEMPO DE RESPOSTA 4MS, ENTRADA PARA PC, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELCO PROCEL) CLASSE A.	45808	UND	AOC 43S5295/78G	12	R\$1.556,00	R\$18.672,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 29 de Agosto de 2019.


ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE,
 POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS.


VÍNICIUS CHAVES DOS SANTOS
 VÍNICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP

INSCRIÇÃO NO CNPJ
 05 207 424/0001-45
 Vinicius Chaves dos Santos - EPP
 Cnpj: 05.207.424/0001-45
 Ed. Saldanha da Gama, 1111 - 1º andar
 CEP: 51010-000 - Recife, PE





Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0010.2019	SEQUENCIAL	10								
DATA/HORA DA SCC	05/12/2019 14:02:59	ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
OBJETO	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV 43'''	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 15/2019								
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP								
SCC'S AGRUPADAS											
OBSERVAÇÃO											
JUSTIFICATIVA	ATENDER A DEMANDA DA CGM										
BLOQUEIOS											
2019.24.01.5.0055											
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL											
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	TV 43" LED, FULL HD, RESOLUCAO 1.920 X 1.080 PIXELS, TEMPO DE RESPOSTA 4MS, ENTRADA PARA PC, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (SELO PROCEL) CLASSE A.	45808	UN	4,0000		INEXISTENTE	1.556,0000	6.224,0000	05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	AOC	FULL HD
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL						6.224,0000					
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC											
SITUAÇÃO		DATA/HORA		RESPONSÁVEL				TELEFONE		EMAIL	
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP		05/12/2019 14:02:59		ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA				9492/8457		ana.couto@recife.pe.gov.br	



Heliana Times de Carvalho
Gerente Administração Setorial
CONTROLADORIA - Mat.º 72.423-2



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Ata de Registro de Preços nº 025/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **MOV. SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 245 A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CNPJ nº 11.555.207/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Otávio Pereira Linhares, CPF/MF 912.186.593-00, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca descritos no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **GESTOR** da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade.

III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.





PREFEITURA DO RECIFE

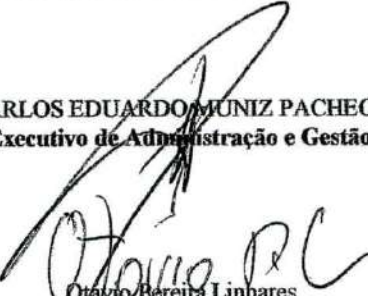
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


Otavio Pereira Linhares
MOV. SUPRIMENTO LTDA

CNPJ: 11.555.207/0001-49
MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME
Rua Frei Caneca - 245 A
CEP: 54.735-795
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC.

EMPRESA: MOV. SUPRIMENTOS LTDA CNPJ: 11.555.207/0001-49
REPRESENTANTE: OTÁVIO PEREIRA LINHARES
FONE: 81-3525-3702 / 81-3343-3482 / 81-9925-2374 / 81-9978-0479
E-MAIL: mov@movsuprimentos.com.br

COTA PRINCIPAL 75%

Lote	Item	Cadum	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas	43615	135.203	R\$ 15,03	R\$ 2.032.101,09
Soma total - R\$ 2.032.101,09					





RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
 5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife
 5011.15.848.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores
 4.8.90.71-FT 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada
 TOTAL

260 013,00
 260 013,00
 =====

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Recife, 23 de novembro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
 Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
 Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
 Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
 Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 31.938 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
 Ementa: Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, o artigo 10 e o inciso III do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017 e considerando a Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS crédito suplementar de R\$ 294.100,00 (duzentos e oventa e quatro mil, cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
 4801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
 4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos através da Rede Própria
 4.4.90.52-FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente
 4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde
 4.4.90.52-FT 0114 - Equipamentos e Material Permanente
 TOTAL

130 100,00
 164 000,00
 294 100,00
 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
 5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife
 5011.15.848.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores
 4.8.90.71-FT 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatada
 TOTAL

294 100,00
 294 100,00
 =====

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de novembro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
 Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
 Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
 Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira
 Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
 Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 2288 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 883/2018 - GAB/SDSMA, RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, MIRIAM BORGES DUBEUX, CPF nº 03000403426, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral do PROUNI, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar da data da publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
 Prefeito

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

PORTARIA Nº 378 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.578.966,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais) em favor dos AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTU conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
 6409 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU
 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público
 3.3.90.39-FD120 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 TOTAL

2 578 966,00
 2 578 966,00
 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
 6409 - Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTU
 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público
 4.4.90.52-FT0120 - Equipamentos e Material Permanente
 TOTAL

2 578 966,00
 2 578 966,00
 =====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 379 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.729.681,51 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor do(s) ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 8002 - Recursos Sob a Gestão da Procuradoria Geral do Município
 8002.26.848.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais
 3.1.90.91-FD100 - Sentenças Judiciais
 TOTAL

1 729 681,51
 1 729 681,51
 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 8002 - Recursos Sob a Gestão da Procuradoria Geral do Município
 8002.26.848.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais
 4.4.90.67-FD100 - Depósitos Compulsórios
 TOTAL

1 729 681,51
 1 729 681,51
 =====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira
 Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcoo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018-CPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.987/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 01 (cota principal): VALOR GLOBAL: R\$ 2.032.101,00 (dois milhões e trinta e dois mil cento e um reais e nove centavos). VIGÊNCIA: Até 07/11/2019. FORNECEDOR: MOY SUPRIMENTOS LTDA. Recife, 08 de novembro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP/SEPLAGP e Osvaldo Pereira Linhares - Representante da contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcoo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018-CPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.987/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 02 (cota reservada): VALOR GLOBAL: R\$ 899.710,40 (setecentos e sessenta e nove mil setecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 07/11/2019. FORNECEDOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME. Recife, 08 de novembro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP/SEPLAGP e Aurisdoni Pereira Pessoa - Representante da contratada.

Anna Araruna Gibson
 Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
 Gerente Geral de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças
 Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO
 GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA
 ORDEM DE SERVIÇO GGTAC Nº 001/2018

Delega aos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Unidade de Tributos Imobiliários a atribuição para reconhecer a imunidade tributária recíproca relativa aos impostos imobiliários.

O Gerente Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 25, do Decreto 31.910, de 09 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 53, de 08 de abril de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar aos Auditores do Tesouro Municipal lotados na Unidade de Tributos Imobiliários a atribuição para reconhecer a imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, relativamente aos impostos imobiliários.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2018.

Recife, 22 de novembro de 2018.

Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho
 Gerente Geral de Tributos Imobiliários, Arrecadação e Cobrança

SECRETARIA DE FINANÇAS
 GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "IVAN DE ALBUQUERQUE LOUREIRO NETO", CNPJ: 11.774.838/0001-07 e CMC: 421.276-2, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.50192.6.18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 05/11/2018, e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Fica o contribuinte intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar os recolhimentos, à vista ou parcelado, com os acréscimos legais cabíveis ou impugnar os lançamentos dos débitos constantes na presente Notificação Fiscal, conforme artigo 181 da Lei 15.563/91 (Código Tributário do Município do Recife - CTMR).

Recife, 07 de novembro de 2018.

CÁSSIA MARIA SALES DE SÁ CARNEIRO
 Gestora da Unidade de Fiscalização Tributária

SECRETARIA DE FINANÇAS
 GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, dá ciência à empresa "MEIRA GUIMARÃES CONSTRUTORA LTDA ME", CNPJ: 13.786.261/0001-49 e CMC: 448.616-1, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 183 da Lei 15.563/91, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.50224.5.18, estando a mesma com o respectivo Termo Final de Fiscalização, lavrado em 05/11/2018, e o Demonstrativo de Atualização do Débito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Ata de Registro de Preços nº 026/2018

Processo Licitatório nº 016/2018 Pregão Eletrônico nº 015/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME**, com sede na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife/PE, CNPJ nº 24.658.170/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Auristone Pereira Pessoa, CPF/MF 185.923.504-04, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a aquisição de papel reciclado tamanho A4, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fornecimento de resmas de papel reciclado, tamanho A4, cor branca descritos no Termo de Referência.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O modo de fornecimento é parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRO – O objeto será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR da Ata de Registro de Preços:

- I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto, através de servidor especialmente designado;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Comunicar, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – Prazo de validade e garantia de reposição:

I - Quando o produto tiver validade, este deve ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses da validade por vencer, a contar da data de entrega definitiva dos mesmos;

II - O produto deve ser substituído num prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando apresentar defeito de fábrica ou má qualidade;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I - Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

II - Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos bens fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 03(três) dias úteis, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será recolhido o valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO OITAVO – Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO NONO – O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ADMINISTRAÇÃO efetuará as retenções tributárias obrigatórias.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro, da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Eletrônico nº 015/2018 - CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 26 de Outubro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 08 de novembro de 2018.





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eafad016f53f7

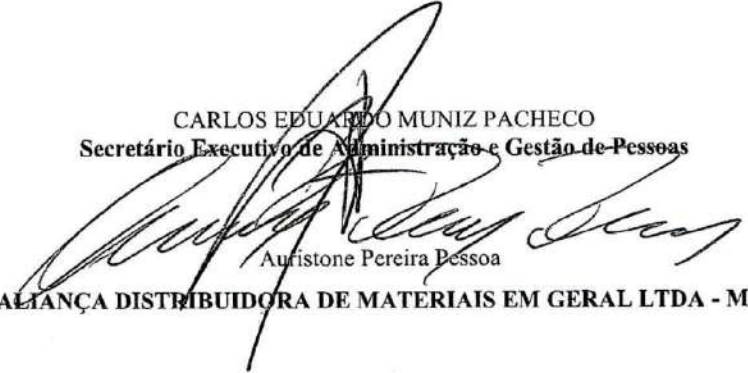


**PREFEITURA DO
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**



CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas


Auristone Pereira Pessoa
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa016f53f7



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 015/2018 CPLCC**.

EMPRESA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME - CNPJ: 24.658.170/0001-26
REPRESENTANTE: AURISTONE PEREIRA PESSOA

FONE: 81-3132-4707 / 81-99134-2807

E-MAIL: aliancadmg@gmail.com / aliancadmg2@gmail.com

COTA RESERVADA 25%

Lote	Item	CADUM	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
2	Papel reciclado A4, branco, resma 500 folhas	43615	45.068	R\$ 14.86	R\$ 669.710,48
Soma total - R\$ 669.710,48					



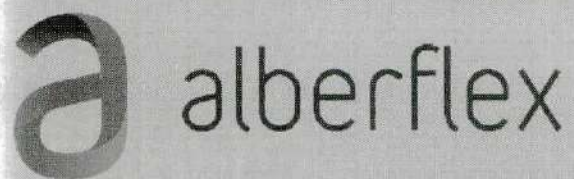


Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0007.2019	SEQUENCIAL	7								
DATA/HORA DA SCC	31/07/2019 11:54:48	ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 RECICLADO BRANCO	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: PARTICIPANTE PROCESSO: 16/2018								
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP								
SCC'S AGRUPADAS											
OBSERVAÇÃO											
JUSTIFICATIVA	ATENDER A DEMANDA DA CGM										
BLOQUEIOS											
2019.24.01.5.0035											
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL											
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	43615	UN	60,0000		INEXISTENTE	14,8600	891,6000	24.658.170/0001-26 ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME	ALIANÇA	RECICLADO BRANCO
2	PAPEL RECICLADO, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	43615	UN	88,0000		INEXISTENTE	15,0300	1.322,6400	11.555.207/0001-49 MOV SUPRIMENTOS LTDA ME	MOV SUPRIMENTOS	RECICLADO BRANCO
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL						2.214,2400					
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC											
SITUAÇÃO		DATA/HORA		RESPONSÁVEL				TELEFONE		EMAIL	
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP		31/07/2019 11:54:48		ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA				9492/8457		ana.couto@recife.pe.gov.br	



Hellana Times de Carvalho
Gerente Administração Setorial
CONTROLADORIA - Mat.º 72.423-2



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSÉ FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.sea> em Código do documento: a271f1f18f-c342-4183-9ad5-cafa016f53f7

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019



**EMPRESA LICITANTE**

EMPRESA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
ENDERECO: AV. RUDOLF DAFFERNER, 867 - BOA VISTA,
SOROCABA/SP - BRASIL CEP: 18.085-005
CNPJ: 60.656.774/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 669.045.054-112
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 86.393
FONE: (15) 3238.5200
E-MAIL: comercial@alberflex.com.br
UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL: Sorocaba/SP

ORGÃO DETENTOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Pró Reitoria de Administração
Departamento de Recursos Materiais

DADOS DO PROCESSO

Pregão Eletrônico SRP nº 47/2019,
Processo nº 23073.021415/2018-04
UASG: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/PA
Validade: 06/03/2020





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 427115F-E342-4-83-9ad5-e00001615317

Quem somos



Desenvolvemos, fabricamos e distribuímos móveis de escritório mundo afora há mais de meio século. Acreditamos que ergonomia e sustentabilidade podem transformar o cotidiano das pessoas de forma positiva. Essa filosofia está presente em nossos processos, em nossos produtos e na vida de nossos clientes.

Por isso, é essencial estabelecer uma relação saudável com o trabalho. Sabendo que é isso o que nossos clientes procuram, criamos uma cultura em que atenção aos mínimos detalhes é indispensável para criar ambientes corporativos onde conforto e satisfação contribuem para aumentar a performance.

Faz Bem Trabalhar Bem.

www.alberflex.com.br



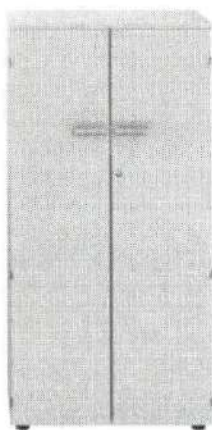


Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eaf1a01615317

LOTE I

a alberflex





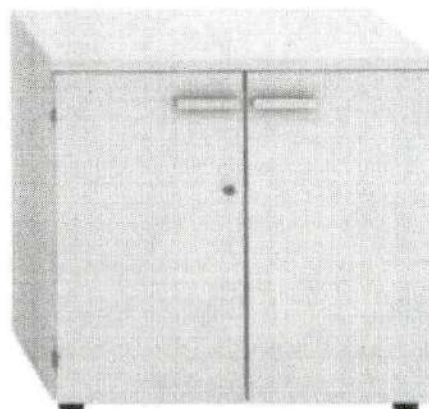
ITEM 1

ARMÁRIO ALTO FECHADO 800x490x1610 mm (LxPxH).

ALBERFLEX/AR3F 1608

R\$ 1.406,00

QUANT. 1006



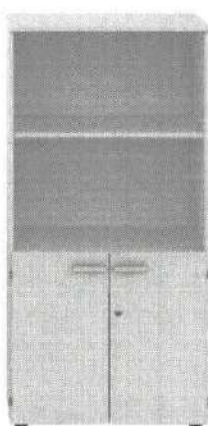
ITEM 2

BALCÃO BAIXO FECHADO 800x490x740 mm (LxPxH)

ALBERFLEX/AR3F 0708

R\$ 832,00

QUANT. 1034



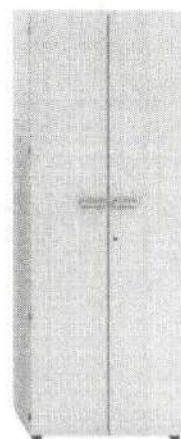
ITEM 3

ARMÁRIO ALTO, MEIA PORTA 800X490X1610mm (LxPxH)

ALBERFLEX/AR3P 1608

R\$ 1.238,00

QUANT. 303



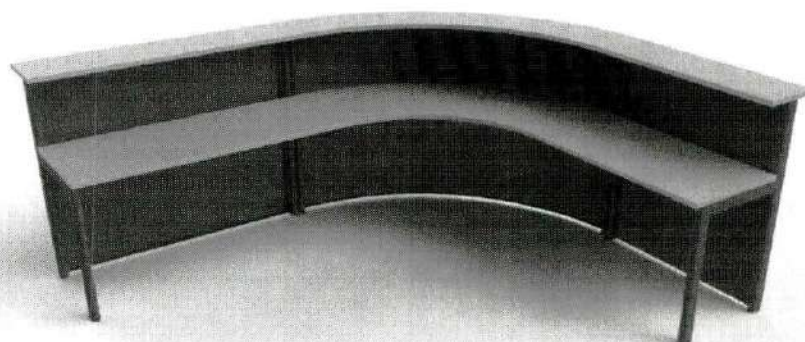
ITEM 4

ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO 800x490x2140mm (LxPxH)

ALBERFLEX/AR3F 2108

R\$ 1.791,00

QUANT. 462



ITEM 5

BALCÃO CURVO ALTO 2018x684x1130 mm (LxPxH)

ALBERFLEX/BHCA_I_2207

R\$ 2.296,00

QUANT. 35



ITEM 6

BALCÃO RETO ALTO 1854x684x1134 mm (LxPxH)

ALBERFLEX/BHRA_I_1807

R\$ 1.872,00

QUANT. 35





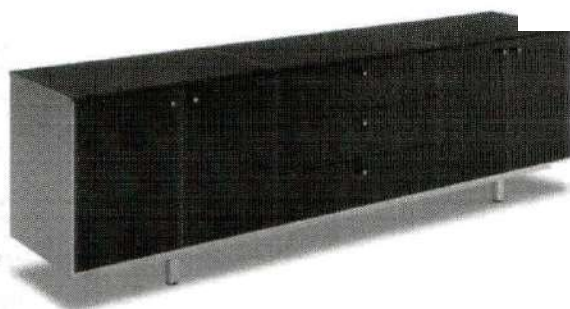
ITEM 7

SUPORE PARA PASTA SUSPensa PARA ARMÁRIO FECHADO.

ALBERFLEX/SPS3_06

R\$ 173,00

QUANT. 205



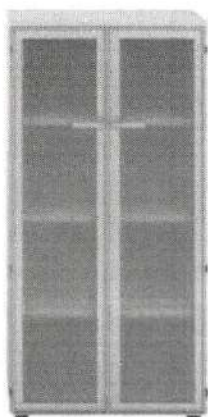
ITEM 8

ARMÁRIO CREDENZA TOTALMENTE REVESTIDO EM COCOTE NATURAL MARROM 2380X500X645 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/ ARMÁRIO CREDENZA

R\$ 24.164,00

QUANT. 5



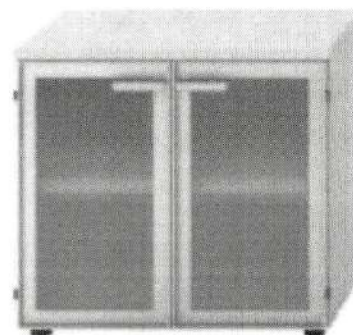
ITEM 9

ARMÁRIO ALTO FECHADO COM PORTA DE VIDRO 800x490x1610 mm (LxPxH).

ALBERFLEX/ AR3F 1608

R\$ 1.942,00

QUANT. 65



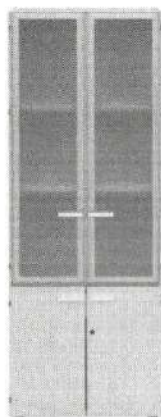
ITEM 10

ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM PORTA DE VIDRO 800x490x740 mm (LxPxH).

ALBERFLEX/AR3F 0708

R\$ 1.186,00

QUANT. 65



ITEM 11

ARMÁRIO ALTO MEIA PORTA DE VIDRO 800x490x1610 mm (LxPxH).

ALBERFLEX/AR3P 1608

R\$ 1.693,00

QUANT. 45





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a271118f-c342-4183-9ad5-cafa01615317

LOTE II

a alberflex





ITEM 12

MESA RETA 1600X700X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTR 1607

R\$ 999,00

QUANT. 450

ITEM 13

MESA RETA 1400X700X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTR 1407

R\$ 899,00

QUANT. 1016

ITEM 14

MESA RETA 1200X700X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTR 1207

R\$ 894,00

QUANT. 1173

ITEM 15

MESA RETA 1000X700X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTR 1007

R\$ 785,00

QUANT. 441

ITEM 16

MESA RETA 800X700X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTR 0807

R\$ 729,00

QUANT. 199



ITEM 17

MESA DE REUNIÃO COMPOSTA POR MÓDULOS DE
1200X1200X740MM

ALBERFLEX/MR425E 1212 E MR425I 1212

R\$ 1.169,00

QUANT. 165

X



ITEM 18

MESA DE REUNIÃO CIRCULAR 1100X740 MM (DXH).

ALBERFLEX/ MR2GTC 12

R\$ 691,00

QUANT. 360





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validarDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eafa01615317



ITEM 19

MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2000X900X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/MR2GTR 2009

R\$ 1.428,00

QUANT. 220



ITEM 20

MESA ORGÂNICA 1600X600X1600X600X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTO 1616

R\$ 1.485,00

QUANT. 210



ITEM 21

MESA ORGÂNICA 1400X600X1400X600X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTO 1414

R\$ 1.348,00

QUANT. 620



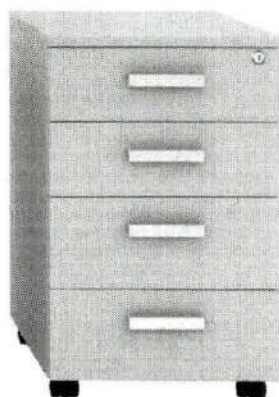
ITEM 22

MESA ORGÂNICA 1200X600X1200X600X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M2GTO 1212

R\$ 1.196,00

QUANT. 420



ITEM 23

GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS 400X490X639 MM (LXPXH) OU 330X490X639 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/G3V04 4F

R\$ 597,00

QUANT. 600



ITEM 24

GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS 400X490X583 MM (LXPXH) OU 330X490X583 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/G3V04 3F

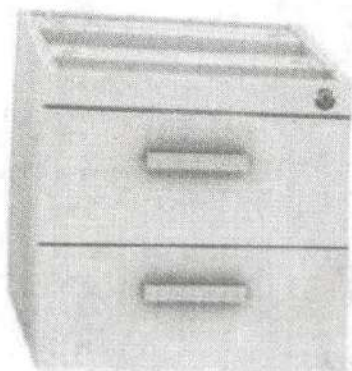
R\$ 532,00

QUANT. 650





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://eicfccc.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa016f5317



ITEM 25

GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS 400X485X322 MM (LXPXH)
OU 330X485X322 (LXPXH).

ALBERFLEX/G3F04 2F

R\$ 399,00

QUANT. 420



ITEM 26

MESA RETA EXECUTIVA 1800X800X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M3GTR 1808

R\$ 1.598,00

QUANT. 170



ITEM 27

MESA RETA EXECUTIVA AUXILIAR 1400X800X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/M3GTR 1408

R\$ 1.070,00

QUANT. 310



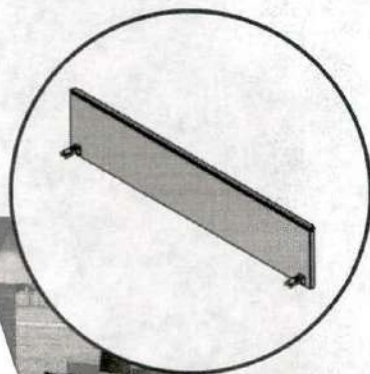
ITEM 28

ESTAÇÃO LINEAR PARA DUAS PESSOAS 1400X1400X740 MM (LXPXH).

ALBERFLEX/ML4GTFD

R\$ 2.484,00

QUANT. 620



ITEM 29

DIVISOR PARA MESA RETA E ORGÂNICA 1600MM.

ALBERFLEX/ DMGT2_02_R16

R\$ 360,00

QUANT. 220

ITEM 30

DIVISOR PARA MESA RETA E ORGÂNICA 1400MM.

ALBERFLEX/ DMGT2_02_R14

R\$ 297,00

QUANT. 220

ITEM 31

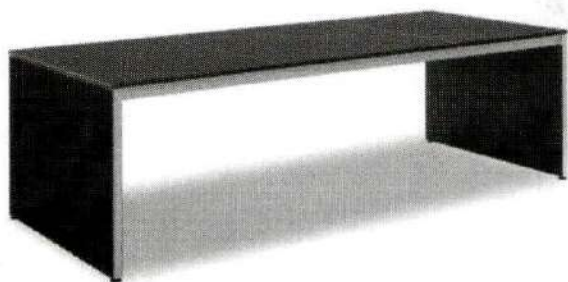
DIVISOR PARA MESA RETA E ORGÂNICA 1200MM.

ALBERFLEX/DMGT2_02_R12

R\$ 259,00

QUANT. 220





ITEM 32

MESA RETA PÉ PAINEL EM COURO MEDINDO
2200X1000X740MM.

ALBERFLEX/MPRE 2210

R\$ 24.890,00

QUANT. 5



ITEM 33

MESA DE CANTO 1000X350MM (Ø X H).

ALBERFLEX/9M25C 10

R\$ 498,00

QUANT. 105



ITEM 34

MESA DE CANTO 600X350MM (Ø X H).

ALBERFLEX/ 9M25L 06

R\$ 275,00

QUANT. 105





Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eaf01615317

LOTE III

a alberflex





ITEM 35
CADEIRA SECRETÁRIA ESPALDAR MÉDIO TELADA, COM
BRAÇOS.
ALBERFLEX/W1CGC
R\$ 1.116,00
QUANT. 250



ITEM 36
POLTRONA PRESIDENTE TELADA, COM BRAÇOS, APOIO
CABEÇA E APOIO LOMBAR.
ALBERFLEX/TLPPS
R\$ 2.160,00
QUANT. 240



ITEM 37
POLTRONA ESPALDAR MEDIO FIXA TELADA COM BRAÇOS.
ALBERFLEX/TLFPS
R\$ 1.227,00
QUANT. 450



ITEM 38
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO TELADA, COM APOIO
LOMBAR COM BRAÇOS E INCLINAÇÃO SINCRONIZADA.
ALBERFLEX/TLPPS
R\$ 1.712,00
QUANT. 220



ITEM 39
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL OU 4 PÉS SEM BRAÇO.
ALBERFLEX/20CFT OU 20CF
R\$ 532,00
QUANT. 1250



ITEM 40
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS.
ALBERFLEX/20CGR
R\$ 1.100,00
QUANT. 900



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317





ITEM 41

CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS.

ALBERFLEX/20CG

R\$ 889,00

QUANT. 500



ITEM 42

POLTRONA DIRETOR FIXA SUSPensa COM BRAÇOS FIXOS

ALBERFLEX/20PFS

R\$ 829,00

QUANT. 420



ITEM 43

POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS.

ALBERFLEX/20PIR

R\$ 1.395,00

QUANT. 400



ITEM 44

POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS.

ALBERFLEX/20PP3

R\$ 1.541,00

QUANT. 300



ITEM 45

CADEIRA FIXA EM TELA TRAPEZOIDAL OU 4 PÉS COM BRAÇO.

ALBERFLEX/W2CF OU W2CFT

R\$ 914,00

QUANT. 450



ITEM 46

CONJUNTO DE POLTRONA PARA SALA DE ESPERA COM 3 LUGARES E BRAÇO FIXO CONJUGADO.

ALBERFLEX/21PL_3

R\$ 2.581,00

QUANT. 278



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317





PODEDO SER ADAPTADO EM LONGARINAS DE 2,3 LUGARES OU FIXA DE 01 LUGAR PARA ISSO MULTIPLICA-SE O UNITÁRIO VEZES A QUANTIDADE DE LUGARES.

ITEM 47

CONJUNTO DE POLTRONA PARA AUDITORIO ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA EM LONGARINA OU FIXA (01 LUGAR)

ALBERFLEX/21PL

R\$ 983,00

QUANT. 450



ITEM 48

POLTRONA ESPALDAR MÉDIO PARA AUDITORIO COM PRANCHETA E ASSENTO REBATÍVEL.

ALBERFLEX/82PRP

R\$ 1.880,00

QUANT. 1700



ITEM 49

POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA OBESOS COM PRANCHETA.

ALBERFLEX/82POBP

R\$ 3.176,00

QUANT. 210



ITEM 50

CADEIRA CAIXA COM BRAÇOS.

ALBERFLEX/20AER

R\$ 1.318,00

QUANT. 170



ITEM 51

CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM TELA.

ALBERFLEX/W1CGC

R\$ 998,00

QUANT. 210



ITEM 52

CADEIRA FIXA EM TELA C/4 PÉS E SEM BRAÇO.

ALBERFLEX/W2CF

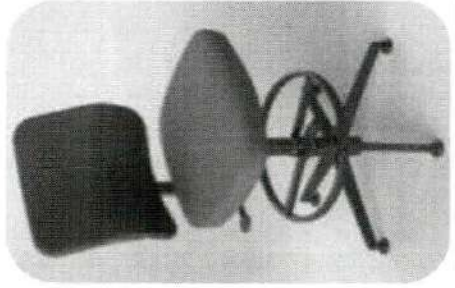
R\$ 698,00

QUANT. 600

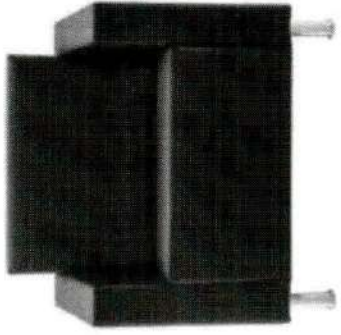


Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eaf01615317

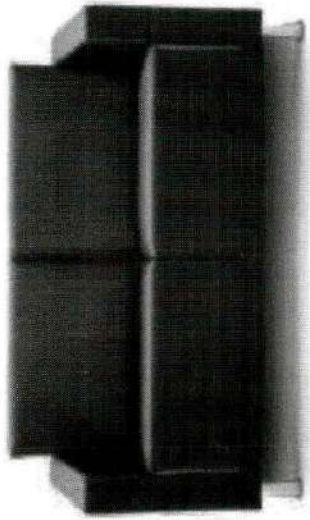




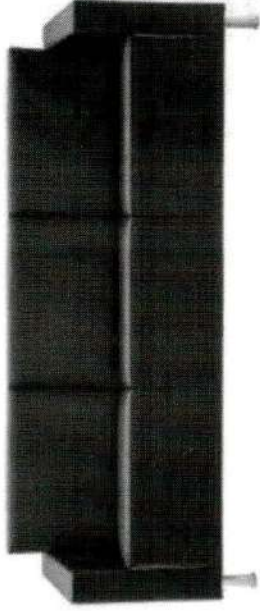
ITEM 53
CADEIRA CAIXA SEM BRAÇO.
ALBERFLEX/W1AER
R\$ 1.091,00
QUANT. 474



ITEM 54
SOFÁ DE 1 LUGAR.
ALBERFLEX/9SDOT_1
R\$ 1.814,00
QUANT. 94



ITEM 55
SOFÁ DE 2 LUGARES.
ALBERFLEX/9SDOT_2
R\$ 2.810,00
QUANT. 160



ITEM 56
SOFÁ DE 3 LUGARES.
ALBERFLEX/9SDOT_3
R\$ 3.843,00
QUANT. 178



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-cafa01615317

Publicação no Diário
Oficial da União.

 alberflex





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 23204.002151/2019-20. 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 05/2017. Concedente: Fundação de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, CNPJ/MF 09.025.418/0001-28 e Conveniente: Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ 11.118.393/0001-59. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio 005/2017-FAPESPA/UFOPA, que tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes para incentivar e desenvolver o pensamento e a prática científica de estudantes de graduação na iniciação à pesquisa em diferentes áreas do conhecimento, através da concessão de quotas institucionais de Bolsas de Iniciação Científica, conforme edital nº003/2017 por mais 119 (cento e dezenove) dias, com vigência até 18/07/2019. Signatários: pela Concedente: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA, Diretor - Presidente; pela Conveniente: HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, Reitor da UFOPA. Vigência: 119 (cento e dezenove) dias. Data de assinatura: 07/02/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2018

Processo: 23204001084201804. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO -PARA. CNPJ Contratado: 04558234000100. Contratado: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI. Objeto: Cancelamento do contrato nº 12/18 exclusivamente p/operacionalização dos sistemas slasg p/atender o cumprimento de decisão judicial - proc.1000467-95.2018.4.01.3902. Fundamento Legal: Em atendimento a decisão judicial no proc.1000467-95.2018.4.01.3902. Data de Rescisão: 01/03/2019.

(SICON - 01/03/2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153063

Número do Contrato: 3/2017.

Nº Processo: 13058/2016-31.

DISPENSA Nº 125/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E -DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato relativo à execução do Projeto "Atendimento Clínico-Cirúrgico na Assistência à Saúde de Animais de Produção, de Companhia e Silvestres do Município de Castanhal e Adjacências". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.958/94, Dec. nº 7.203/2010 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 01/03/2019 a 27/02/2020. Data de Assinatura: 28/02/2019.

(SICON - 01/03/2019)

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Pará - UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, torna público o resultado do Processo nº 23073.021415/2018-04, relativo ao Pregão Eletrônico nº 47/2018, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL". O objeto ora licitado foi registrado em Atas de Registro de Preços, ficando assim discriminadas as Empresas: 1) FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.869.711/0001-58, no valor total de R\$ 13.350.020,00; 2) STARFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.966.236/0001-30, no valor total de R\$ 7.744.210,00; 3) CENTRA MOVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, no valor total de R\$ 10.240.292,00; 4) ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 60.656.774/0001-05, no valor total de R\$ 26.091.734,00; 5) W3 INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 81.114.803/0001-79, no valor total de R\$ 4.556.160,00. A validade das presentes Atas de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste aviso. O detalhamento de preços poderá ser verificado no site: www.comprasnet.gov.br.

Belém, 26 de fevereiro de 2019.
 EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
 Reitor

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 131/2018 publicado no D.O. de 26/11/2018, Seção 3, Pág. 83. Onde se lê: Nº Processo: 015054/2018 Leia-se: Nº Processo: 015057/2018

(SICON - 01/03/2019) 153063-15230-2018NE800530

EDITAL Nº 40, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo nº 23076.030458/2017-61. / Termo de Permissão de Uso nº 01/2019-UFPE, firmado em 26.02.19, entre a UFPE e Jonas Ramos do Nascimento Neto 06472100454, CNPJ: 31.309.943/0001-24. / Objeto: Permissão de uso a Título Precário e Oneroso, para ocupação e exploração de espaços públicos, por meio de trailer móvel, food truck (caminhão de comida), van, veículo adaptado, destinados à comercialização de alimentos (na forma de gastronomia itinerante), localizados no Campus Recife da UFPE, conforme especificado no item 1 do objeto contratual. / Valor: R\$ 113,40. / Vigência: De 11.03.19 até 11.03.20. / Signatários: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; PERMISSIONÁRIA: Sr. Jonas Ramos do Nascimento Neto - Representante Legal.

Processo nº 23076.030458/2017-61. / Termo de Permissão de Uso nº 03/2019-UFPE, firmado em 26.02.19, entre a UFPE e Jonas Ramos do Nascimento Neto 06472100454, CNPJ: 31.309.943/0001-24. / Objeto: Permissão de uso a Título Precário e Oneroso, para ocupação e exploração de espaços públicos, por meio de trailer móvel, food truck (caminhão de comida), van, veículo adaptado, destinados à comercialização de alimentos (na forma de gastronomia itinerante), localizados no Campus Recife da UFPE, conforme especificado no item 3 do objeto contratual. / Valor: R\$ 113,40. / Vigência: De 11.03.19 até 11.03.20. / Signatários: UFPE: Profa. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos - Vice-Reitora; PERMISSIONÁRIA: Sr. Jonas Ramos do Nascimento Neto Jonas Ramos do Nascimento Neto - Representante Legal.

EDITAL Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2019

DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U. nº 156, de 14/08/2018, D.O.U. nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U. nº 178, de 14/09/2018, D.O.U. nº 180, de 18/09/2018, D.O.U. nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/ NOME	Nº DO PROCESSO
Medicina Clínica	Clínica Médica/ Subárea: Métodos complementares de diagnóstico	ADJUNTO A	20 horas	01	1º lugar: Andrea Farias de Melo Leite 2º lugar: Maria de Fátima Viana Vasco Aragão	23076.023286-2018-31



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019030600043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0009.2019	SEQUENCIAL	9								
DATA/HORA DA SCC	05/12/2019 08:45:02	ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 1/2012								
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP								
SCC'S AGRUPADAS											
OBSERVAÇÃO											
JUSTIFICATIVA	ATENDER A DEMANDA DA CGM										
BLOQUEIOS											
2019.24.01.5.0054											
ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL											
ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	MESA REUNIÃO REDONDA 1100MM X 730MM	39320	UN	4,0000		INEXISTENTE	691,0000	2.764,0000	60.656.774/0001-05 ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ALBERFLEX	REDONDA
2	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO DE BRAÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PORTAL DE COMPRAS.	39156	UN	80,0000		INEXISTENTE	1.116,0000	89.280,0000	60.656.774/0001-05 ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ALBERFLEX	SECRETARIA
3	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO TIPO DIRETOR COM BRAÇOS.	2235	UN	2,0000		INEXISTENTE	2.160,0000	4.320,0000	60.656.774/0001-05 ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ALBERFLEX	PRESIDENTE
4	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	1532	UN	8,0000		INEXISTENTE	1.712,0000	13.696,0000	60.656.774/0001-05 ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ALBERFLEX	GIRATORIA
5	CADEIRA FIXA COM PÉ TRAPEZOIDAL, ESPALDAR BAIXO E SEM BRAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO PORTAL DE COMPRAS.	39279	UN	16,0000		INEXISTENTE	532,0000	8.512,0000	60.656.774/0001-05 ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ALBERFLEX	FIXA TRAPEZOIDAL
TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL							118.572,0000				
HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC											



Emissão: 05/12/2019 08:45:48



Prefeitura do Recife

Portal de Com.



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://eidec.de-pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eaf4016f3317

Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

SITUAÇÃO	DATA/HORA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	05/12/2019 08:45:02	ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA	9492/8457	ana.couto@recife.pe.gov.br



Emissão: 05/12/2019 08:45:48


Heliana Tmes de Carvalho
Gerente Administração Setorial
CONTROLADORIA - Mat.º 72.423-2

no 8041e. 025/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Licitações e Transportes (DELIT), José João Maria de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 1.926, de 13/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 199.925.050-87, portador da Carteira de Identidade nº 5017834994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº 82/2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2018, processo administrativo nº 23078.500956/2017-65, Intenção de Registro de Preços nº 053/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Equipamentos de Ar Condicionado** conforme Edital e Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 082/2018, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Órgãos participante(s):

1.2.1. Policlínica Militar de Porto Alegre/RS;

1.2.2. 1ª Divisão de Levantamento/RS;

1.2.3. Centro de Preparação Oficiais Reserva/RS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código Material / Serviço	Especificação	QTD	UNID	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
7	150112	Condicionador de ar modelo Split Hi-Wall, capacidade 24.000 Btu/h, ciclo reverso (quente/frio), tensão 220V, com controle remoto sem fio, compressor rotativo, com Gás refrigerante R410a. Ampla Participação (90% do total do quantitativo do material de 100 unidades)	UASG 153114 36 UASG 160382 09 UASG 160391 36 UASG 160400 05 TOTAL 86	UNID.	2.300,00	197.800,00
10	150112	Condicionador de ar modelo Split Piso/Teto, capacidade 36.000 Btu/h, ciclo reverso (quente/frio), tensão 220V, com controle remoto sem fio, compressor rotativo/scroll, com Gás refrigerante R410a.	UASG 153114 12 UASG 160382 1 UASG 160391 10 UASG 160400 1 TOTAL 24	UNID.	4.400,00	105.600,00
12	150112	Condicionador de ar modelo Split Piso/Teto, capacidade 60.000 Btu/h, ciclo reverso (quente/frio), tensão 220V, com controle remoto sem fio, compressor rotativo/scroll, com Gás refrigerante R410a.	UASG 153114 12 UASG 160391 10 TOTAL 22	UNID.	6.050,00	133.100,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

3.2. Validade da Ata: 06/09/2018 até 06/09/2019

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.





- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, quando existirem outros fornecedores classificados registrados na ata.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos EDITAL e/ou anexos.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
6. **DADOS DO LICITANTE VENCEDOR**

RAZÃO SOCIAL	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ	11.319.557/0003-78
ENDEREÇO COMPLETO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	Rua Avenida Castelo Branco, 405
BAIRRO	Centro
CIDADE/UF	Mundo Novo/MS
CEP	79980-000
TELEFONES	(51) 3762-04010
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	dentecklicitacao@gmail.com
CONTATO	Paulo Ricardo Artus
DADOS BANCÁRIOS	Banco: Banco do Brasil Agência: 001 3188-7 Conta: 21903-7

Dentek Ar Condicionado Ltda



Documento assinado eletronicamente por JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO, Diretor(a) da Departamento de Licitação e Transporte, em 03/09/2018, às 10:36, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **1128763** e o código CRC **C760FD1B**.

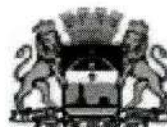


23078.500956/2017-65

1128763v1

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse epp: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a271f18f-c342-4183-9ad5-eafa0165317





Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	2401.0004.2019	SEQUENCIAL	4
DATA/HORA DA SCC	24/04/2019 17:00:05	ÓRGÃO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 24.000BTUS	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 1/2012
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP
SCC'S AGRUPADAS			
OBSERVAÇÃO			
JUSTIFICATIVA			

BLOQUEIOS

2019.24.01.5.0027

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25225	UN	6,0000		INEXISTENTE	2.300,0000	13.800,0000	11.319.557/0003-78 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	ELGIN	ECOLOGIC

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

13.800,0000

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC

SITUAÇÃO	DATA/HORA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	25/04/2019 09:48:09	ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA	9492/8457	ana.couto@recife.pe.gov.br
EM CADASTRAMENTO	24/04/2019 17:00:05	ANA PAULA MELO COUTO OLIVEIRA	9492/8457	ana.couto@recife.pe.gov.br



Emissão: 25/04/2019 09:49:22

Heliãna Times de Carvalho
Heliãna Times de Carvalho
Gerente Administração Setorial
CONTROLADORIA - Mat.º 72.423-2



DECLARAÇÃO NEGATIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 18, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não instaurou procedimento de Tomada de Contas Especial no exercício de 2019.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 19, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não firmou Termo de Parcerias no exercício de 2019.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8b32a75d-b462-4e2a-9fcf-ca3bdeb365e4



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 20, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não firmou Convênio com repasses financeiros no exercício de 2019.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 68485988-175a-4720-9fed-84b898401455



DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO

EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 21, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município não firmou Convênio ou outros instrumentos congêneres que envolvam repasses financeiros no exercício de 2019.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 22, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2019, não realizou nenhum contrato de Concessão e/ou Parceria Público Privada.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: afc9104f-93fd-43ba-80d5-7275c91f3784



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 23, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2019, não realizou nenhum contrato de Concessão e/ou Parceria Público Privada.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a85f8080-8102-4ecd-aaf5-5f852c0b2c76



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 24, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos que a Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2019, não firmou parcerias com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8d80b728-eb14-44a2-bd1b-5600a5cb53e5



DECLARAÇÃO NEGATIVA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2019

Em cumprimento ao Anexo III, item 25, da Resolução TC nº 67/2019, declaramos a inexistência de contratos de obras públicas na Controladoria-Geral do Município, no exercício de 2019.

Atenciosamente,

André José Ferreira Nunes
Controlador-Geral do Município
Mat.: 71.406-8

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE JOSE FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 61be4694-387d-40aa-8cd2-0e6a041400c2



RESOLUÇÃO TC Nº67/2019
ANEXO XVI PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019
ITEM 26
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÃO (A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	2122 GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE								
1.1	1.023 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RECIFE	500.000,00	78.697,98	15,74%	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	1	1		
1.2	2.015 - GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE INTERNO E SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.516.558,50	9.499.731,34	99,82%	AUDITORIA REALIZADA	10	9		
2.	2.161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								
2.1	2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	404.252,29	400.960,27	99,19%	OUTROS	12	11	SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUT. DA UNIDADE/DESPESAS DE APOIO /CAPACITAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS E SEMINÁRIOS	



EXERCÍCIO 2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Resolução TC nº 67/2019

ITEM 27

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE - PE



PROCESSO	DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
Processo TC nº 17100279-9 Exercício 2016	1 - Incluir nos termos de referência a serem elaborados pela CGM, estudos e análises que justifiquem a necessidade da administração na contratação e a compatibilidade do seu quantitativo; 2 - Adotar controles para o acompanhamento dos prazos de publicação dos extratos dos contratos e termos aditivos celebrados pela CGM de modo a obedecer os prazos estipulados pela Lei Federal n.º 8.666/93.	1 – Será Implementada 2 – Implementada	1 – Conforme apresentado em documento de defesa apresentado ao TCE PE no processo TC nº 1700279-9, a Controladoria-Geral do Município do Recife não elaborou nenhum Termo de Referência; 2 – A partir do exercício 2016, a Controladoria-Geral do Município – CGM tem atuado na adequação legal aos prazos de publicação dos extratos dos contratos e termos aditivos celebrados.	1 – A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, têm atuado em conjunto para promover melhorias nos processos licitatórios; 2 – Em parceria com a Procuradoria-Geral do Município, o órgão responsável pela elaboração dos extratos dos contratos e termos aditivos, a CGM tem monitorado de forma permanente a elaboração dos extratos e a tempestividade no envio para publicação.

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES
Acesse em: <https://tce-pe.gov.br/ppp/validarDoc>; seam Código do documento: 1633674854650407-d9888d7d9fdd